



## COMITÊ DE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA

## PORTARIA Nº 594-SEI, DE 3 DE ABRIL DE 2018

Institui o Subcomitê de Governança no âmbito do Comitê de Governança Estratégica do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

O COMITÊ DE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 2º da Portaria MDIC nº 504, de 19 de março de 2018, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir o Subcomitê de Governança para propor e promover diretrizes, planos e mecanismos para aperfeiçoamento da Governança no âmbito do Ministério.

Art. 2º Compete ao Subcomitê desempenhar as competências previstas no art. 15 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, além de:

I - realizar estudos e elaborar documentos técnicos para a qualificação das diretrizes e ações de governança;

II - propor plano de ações para melhoria da governança no Ministério; e

III - avaliar a execução dos trabalhos propostos.

Art. 3º O Subcomitê será composto por representantes, titulares e suplentes, das seguintes unidades:

I - Subsecretaria de Informação e Gestão Estratégica;

II - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas;

III - Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;

IV - Assessoria Especial de Controle Interno;

V - Gabinete do Ministro;

VI - Secretaria-Executiva;

VII - Secretaria-Executiva do Conselho Nacional das Zonas de

Processamento de Exportação;

VIII - Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior;

IX - Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade

Industrial;

X - Secretaria de Comércio Exterior;

XI - Secretaria de Comércio e Serviços;

XII - Secretaria de Inovação e Novos Negócios; e

XIII - Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa.

§ 1º O Subcomitê será coordenado pelo representante da Subsecretaria de Informação e Gestão Estratégica.

§ 2º Os representantes titulares e os respectivos suplentes das unidades de que tratam os incisos I ao XIII do caput serão indicados pelos dirigentes das respectivas áreas anualmente.

§ 3º A Coordenação do Subcomitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para o cumprimento das finalidades deste Subcomitê.

§ 4º O Subcomitê se reunirá em caráter ordinário uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, mediante convocação do Subsecretário de Informação e Gestão Estratégica do MDIC ou de seu suplente.

§ 5º As deliberações do Subcomitê dar-se-ão por maioria simples dos votos dos membros presentes, e o voto do Coordenador do Subcomitê somente será proferido para desfazer empate na votação dos demais membros.

§ 6º Os produtos resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Subcomitê serão consolidados e comporão o relatório anual de atividades do Subcomitê.

§ 7º O Subcomitê acompanha as reuniões do CGE e apresenta o plano de ação anualmente.

Art. 4º Compete à Coordenação de Gestão Estratégica e de Risco prestar apoio técnico e administrativo ao Subcomitê.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE  
Pelo Comitê

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,  
QUALIDADE E TECNOLOGIA

## DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

## PORTARIA Nº46, DE 2 DE ABRIL DE 2018

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 101/2009)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetro eletrônicos digitais, aprovado pela Portaria Inmetro nº 46/2016 e Portaria Inmetro nº 484, de 07 de dezembro de 2010;

E considerando o constante do processo Inmetro nº 0052600.006330/2018, resolve:

Alterar a razão social e o endereço do item 2 FABRICANTE da Portaria Inmetro/Dimel nº 101, de 16 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nome: Onbo Electronic (Shenzhen) Co., Ltd  
Endereço: Nº 497, Ta Laneg Nan Road, Ta Laneg Street, Baoan District, Shenzhen, China. (NR)

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

## PORTARIA Nº 47, DE 2 DE ABRIL DE 2018

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 76/2009)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetro eletrônicos digitais, aprovado pela Portaria Inmetro nº 46, de 22 de janeiro de 2016 e Portaria Inmetro nº 484, de 07 de dezembro de 2010;

E considerando o constante do processo Inmetro nº 0052600.006329/201856 e do Sistema Orquestra nº 1174229, resolve:

Art. 1º Alterar a razão social e o endereço do item 2 FABRICANTE da Portaria Inmetro/Dimel nº 76, de 2 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2 FABRICANTE

Nome: Onbo Electronic (Shenzhen) Co., Ltd

Endereço: Nº 497, Ta Laneg Nan Road, Ta Laneg Street, Baoan District, Shenzhen, China. (NR)

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

## PORTARIA Nº 48, DE 2 DE ABRIL DE 2018

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 162/2009)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetro eletrônicos digitais, aprovado pela Portaria Inmetro nº 46/2016 e Portaria Inmetro nº 484 de 07 de dezembro de 2010;

E considerando o constante do processo Inmetro nº 0052600.006322/201834, resolve:

Alterar a razão social e o endereço do item 2 FABRICANTE da Portaria Inmetro/Dimel nº 162, de 28 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nome: Onbo Electronic (Shenzhen) Co., Ltd

Endereço: Nº 497, Ta Laneg Nan Road, Ta Laneg Street, Baoan District, Shenzhen, China.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

## PORTARIA Nº 50, DE 5 DE ABRIL DE 2018

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para Medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro nº 544/2014;

E considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.00005455/2017, resolve:

Aprovar o modelo VSIS VCAP 01, de medidor de velocidade, marca Velsis, com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

SECRETARIA ESPECIAL  
DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

## PORTARIA Nº 511-SEI, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.391, de 11 de julho de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no art. 1.139 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, no art. 1º do Decreto nº 8.803, de 6 de julho de 2016, e demais informações que constam no autos do Processo nº 52700.103527/2017-58, resolve:

Art. 1º Aprovar, para que produza efeitos no território brasileiro, o ato societário que consiste no instrumento de procuração, de 16 de janeiro de 2018, da sociedade estrangeira

TAMBRANDS INC., autorizada a funcionar no País pelo Decreto de 16 de setembro de 1992, publicada no D.O.U., de 17 setembro de 1992, concernente a nomeação dos Senhores GUILHERME SAMPAIO QUEEN, EDMILSON FORTES DE CARVALHO, ANDRÉ VINICIUS BORGES FELICISSIMO e FREDERICO HEIMBECK DE FRAIA E SOUZA para atuarem como representantes legais da sociedade no Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO DE FREITAS MARTINS DA VEIGA

## Ministério da Integração Nacional

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 137, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Linhares/ES, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Linhares/ES, no valor de R\$ 1.876.145,08 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais e oito centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59050.000177/2014-77.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2016NE000157, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em duas parcelas nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

## PORTARIA Nº 138, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Autoriza empenho e transferência de recursos ao Município de Itapuca/RS, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Itapuca/RS, no valor de R\$ 94.980,07 (noventa e quatro mil novecentos e oitenta reais e sete centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.000584/2017-05.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2017NE000347, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.